



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 115/2024 – JUR/lfca

Data: 03/10/2024

De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico

Para: Guilherme dos Reis Maciel – Diretor Legislativo

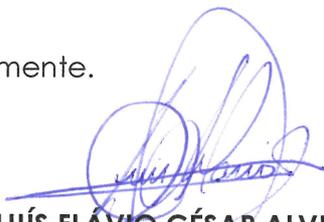
Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 98/2024

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe visa alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.138, de 20 de março de 2009, que autoriza a Procuradoria do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Procuradoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador Jurídico

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

